DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.477, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe a prorrogação da suspensão de prazos em relação a processos administrativos disciplinares e de Sindicância do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Sales, JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, no exercício das competências que lhes são conferidas por Lei,

Considerando que o Decreto nº 2468/2021 suspendeu os prazos processuais dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, por conta do avanço do número de casos de infecção por Covid-19 no Município de Sales,

Considerando, que ainda o Município de Sales se encontra com número elevado de casos decorrente Coronavírus;

Considerando, que os Órgãos Judiciais e Administrativos de fiscalização, estão realizando suas audiências apenas de forma remota;

Considerando que até a presente data o setor de T.I. não implantou tecnologia para possibilitar a realização de tais audiências de forma remota no Município de Sales;

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogada a suspensão dos atos e prazos processuais de todos os Procedimentos Administrativos Disciplinares em trâmite perante esta Administração pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto, retomando-se a contagem dos prazos mediante determinações desta Autoridade, oportunamente.

§ 1º - A suspensão de que trata o caput deste artigo não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e/ou necessário à preservação de direitos.

§ 2º - A suspensão de que trata o caput deste artigo não se aplica aos processos que, pela matéria tratada, sejam considerados urgentes, assim qualificados por ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade.

Art. 2º. Durante o período estabelecido no caput do art. 1º deste Decreto fica vedada a publicação de decisões, a intimação de partes ou de advogados, exceto as medidas consideradas urgentes e/ou quando próximo de concretização da prescrição punitiva, da prescrição intercorrente ou da decadência, com o objetivo de evitar perecimento do direito.

§ 1º. Na hipótese de prática de ato processual, o prazo para manifestar, interpor recurso ou efetuar pagamento somente começará a fluir no primeiro dia útil seguinte a do reestabelecimento dos prazos e cessação da suspensão.

§2º. Caso o Município estruture o procedimento digital com a possibilidade de realização dos atos e audiências virtuais, os prazos poderão retornar a sua normalidade, decretando assim a retomada da suspensão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA R.H Nº 1306 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família."

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a comprovação médica de doença em membro de núcleo familiar (ascendente/descendente) e a necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Fica reconhecido o direito à licença de que trata o art.84 da Lei Municipal nº 872/1992 á servidora

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

pública LUCELE MAXIMINO DE OLIVEIRA, inscrita com a matrícula nº 000717, portadora do RG nº 40.811.036-3/SSP-SP e CPF nº 361.576.578-80, pelo prazo de 60(sessenta) dias a contar do dia 05 de fevereiro de 2021 a 05 de abril de 2021, em razão da comprovação médica da necessidade de assistência pessoal permanente e indispensável a membro da família.

Artigo. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA RH N º 1307 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 20(dez) dias da FÉRIAS, sendo: 05 dias do período aquisitivo 2019/2020 e 15 dias do período aquisitivo 2020/2021 ao Funcionário (a), ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, RG. N° 32.794.104-2 SSP/SP inscrito no do CPF. N° 329.543.228-70, para serem gozadas a partir de 04/02/2021 a 23/02/2021

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA R.H Nº 1308 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre Admissão de Servidor no Quadro de Funcionários contratados da Prefeitura Municipal de Sales. "

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração, da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conforme laudo médico apresentado, admite a partir de 09 de Fevereiro de 2021, o Sr(a) MAURIANE DOS SANTOS NASCIMENTO, na Função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR portador(a) do RG Nº 40.297.158-9 e CPF Nº 355.406.178-60, obedecendo a ordem de classificação (08º) do Processo Seletivo nº 01/2020, estando seus vencimentos fixados no Salário Mínimo Vigente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA R.H Nº 1309 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre Admissão de Servidor no Quadro de Funcionários contratados da Prefeitura Municipal de Sales. "

RUDINEI LOPES REIS, Secretário Municipal de Administração, da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conforme laudo médico apresentado, admite a partir de 09 de Fevereiro de 2021, o Sr(a) TIAGO JOSÉ VIDESCHI, na Função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR portador(a) do RG Nº 48.196.160-4 e CPF Nº 405.652.668-02, obedecendo a ordem de classificação (09º) do Processo Seletivo nº

01/2020, estando seus vencimentos fixados no Salário Mínimo Vigente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

RUDINEI LOPES REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO